

CONTRATO Nº 2022.01.03.02/CPSMJN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel as Silva, e do outro a empresa **RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.448.624/0004-14**, com sede na RUA Santos Dumont, nº. 92-A, Crato/Ceará, CEP: 63.100-040, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Renia Isabel Oliveira Cândido, inscrita no CPF sob o nº. 312.986.803-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 2003034056179 SSPDC/CE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.13.01/DL, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente Art. 24, inc. II cc § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A ESTIMULAÇÃO/REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS E/OU INTELLECTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORBOLETA - Material: Estrutura Plástica; Alimentação: 3 Pilhas "Aa" não inclusas	2	R\$ 154,90	R\$ 309,80
2	MOLTO BLOCKS - Material: Estrutura Plástica; Um kit com 70 peças (incluindo 2 caminhões) que dão vida a uma divertida estação de resgate.	2	R\$ 114,90	R\$ 229,80
3	JOGO GENIUS - Material: Plástico Modelo: Genius; Tamanho (caixa): 8x26x26cm Tamanho (embalagem):31x10x31cm Peso: 950g	1	R\$ 279,80	R\$ 279,80

4	DACING ABELHA - Material: Plástico Tamanho Aproximado: 20,5 cm Peso Aproximado: 300 gramas; Alimentação: 3 pilhas AA	1	R\$	89,90	R\$	89,90
5	LIVRINHO APRENDER E BRINCAR CONTANDO ANIMAIS. Material: Plástico. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP15x14,5x3,5 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg)1,27 Kg	2	R\$	89,90	R\$	179,80
6	BRINQUEDO EDUCATIVO FALAFONE Material: Plástico e componentes eletrônicos Dimensões aproximadas do produto (cm):21 x 7 x 25 (alt x larg x comp) Peso aproximado do produto:370g	2	R\$	179,80	R\$	359,60
7	KIT ANIMAIS DA FAZENDA BICHOS Material: Plástico/PVC. Categoria: Figuras de Animais. Idade recomendada: a partir dos 03 anos.	2	R\$	49,80	R\$	99,60
8	COLEÇÃO 6 MINIATURAS CAVALOS SELVAGENS Material: Plástico/PVC. Categoria: Figuras de Animais. Idade recomendada: a partir dos 03 anos.	2	R\$	49,80	R\$	99,60
9	CARACOL MUSICAL - Material: Estruturas Plásticas e componentes eletrônicas Alimentação: 3 Pilhas AAA Dimensões da embalagem (AxLxC): 25 x 5,5 x 25 cm	2	R\$	119,80	R\$	239,60
10	GIRAFÁ MUSICAL - Material: Estrutura Plástica e componentes eletrônicos Alimentação: 3 Pilhas AAA Dimensões da embalagem (AxLxC): 25 x 5,5 x 25 cm	2	R\$	98,90	R\$	197,80
11	GUIARRA VIOLÃO LUMINOSA SONORA Material: plástico Guitarra Musical Infantil Girafa 26 Teclas Som Música Possui 26 teclas sonoras 8 teclas de notas musicais 11 teclas de dingos (músicas) 7 teclas com sons de animais. Guitarra Musical Infantil Girafa Fotos originais do produto, produto na embalagem original Tamanho: comp 42 cm / largura 19 cm Sons de bichos e som de piano Acende luz Funciona com 3 pilhas AA não inclusas	1	R\$	69,80	R\$	69,80
12	COMIDINHAS COM VELCRO PARA CORTE (bandeja) Material: plástico. Frutas e Legumes modelo de cortar CREC CREC	2	R\$	94,80	R\$	189,60
13	LOUSA MÁGICA - Material: Estrutura Plástica Contém: 01 Lousinha, 01 Caneta Dimensões do Produto aproximadamente (a x L x p) 23 x 5 x 31 centímetros Peso: 0,467 gramas	4	R\$	24,80	R\$	99,20
14	TUM TUM TÁ - Material: Estrutura Plástica A Torre Lumina vem com quatro argolas coloridas em cores vibrantes, cada argola pode ser montada conforme os tamanhos, ajudando o bebê na coordenação motora. O Tum Tum Tha é uma bateria super divertida que vem com pecinhas didáticas, luzes, pratos e esfera giratória, seu bebê vai se divertir muito com as opções sons diferentes ao tocar o pedal.	1	R\$	118,90	R\$	118,90

Bnil

15	BRINQUEDOS EDUCATIVOS 3 ANOS - RELÓGIO PEDAGÓGICO PALHACINHO Material: MDF. Modelo: Jogo de encaixar peças aprendendo as horas Vem com 12 peças coloridas em formatos geométricos e numeradas de 1 a 12 Diâmetro do relógio: 30 cm Tamanho aproximado das peças geométricas: 4,5 cm Idade mínima recomendada: a partir de 3 anos.	2	R\$	19,80	R\$	39,60
16	BRINQUEDO EDUCATIVO EQUILIBRA BEBÊS - Material: Madeira Reflorestada. Componentes: 09 placas; 27 blocos; 01 cartela de adesivos; 01 saco plástico; Conteúdo da embalagem: 38 itens Gênero: Unissex Dimensões da embalagem: 25x20x7	2	R\$	64,80	R\$	129,60
17	TRENZINHO TCHUCO BABY - Material: Plástico Dimensões aproximadas do produto (AxLxC): 15 x 8 x 47 cm Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 20 x 11,5 x 51 cm Som: Sim	2	R\$	109,80	R\$	219,60
18	SMART TABLE - Material: Estrutura Plástica Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxC): 26cm x 28cm x 48 cm Dimensões Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 26cm x 28cm x 48cm Composição/Material: Plástico Injetado Pilha/Bateria: 3 Baterias Lr44 (já inclusas) Som: Sim Luz: Não	2	R\$	184,90	R\$	369,80
19	CASA DAS CHAVES - Material: Plástico Dimensões e peso aproximado da embalagem c/ produto: - Altura: 18 cm. - Largura: 17 cm. - Comprimento: 18 cm. - Peso: 0,610 kg. Contém: (1) Casa das Chaves Estrela Contém na embalagem: (1) Casa. (4) Chaves. (8) Peças Coloridas para Encaixar.	2	R\$	78,90	R\$	157,80
20	SMART CUBE - Material: Plástico Dimensões do item C x L x A Cubo com 06 faces com funções diferentes	2	R\$	94,80	R\$	189,60
21	PLAY GYM - Material: Itens Inclusos: Conta com 11 peças para a criança se divertir; 02 Laterais; 01 Basa; 02 Porcas; 03 Ganchos; 03 Penduricalhos. Dimensões do Produto (L x A x P): 43 x 58 x 52	2	R\$	248,90	R\$	497,80
22	CAIXA DO TANQUE DE PEIXES (PESCARIA) Material: madeira; Tamanho do produto 24 20 x x 5.8 centímetros Peso 0.7 kg	1	R\$	79,80	R\$	79,80
23	BRINQUEDO EDUCATIVO BE E BA SOLETRANDO Material: madeira São 12 palavras com três, quatro ou cinco letras.	2	R\$	46,80	R\$	93,60
24	EXPLORANDO AS VOGAIS - Material: cartonado Peso do produto: 480 Gramas Dimensões do pacote 22.8 x 13.4 x 3.4 centímetros	2	R\$	46,80	R\$	93,60
25	JOGO TERREMOTO - Material: Plástico Atóxico CONTEÚDO: 48 Blocos, 1 roleta, 1 suporte cartonado e adesivos.	1	R\$	89,90	R\$	89,90
26	APRENDENDO OS OPOSTOS - Material: Cartonado. Medidas aproximadas da embalagem (LxAxP) 13 cm x 23 cm x 24 cm. - Composto por 24 peças	1	R\$	39,80	R\$	39,80



27	BATE REBATE MINHOQUINHA - Material: Madeira Composição / Material: Plástico/ Vinil - Dimensões aproximadas do Produto Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 14X26X26 cm; Garantia do Fornecedor: 1 meses para defeito de fabricação.	2	R\$	89,90	R\$	179,80
28	COPINHOS DE EMPILHAR - Material: plástico. Peso do produto com embalagem 190 gramas. Dimensões da embalagem (L x A x P): 8,5 x 16 x 16 cm. Itens inclusos- 08 copinhos de empilhar.	4	R\$	32,90	R\$	131,60
29	KIT CHOCALHO - Material: Plástico	2	R\$	29,90	R\$	59,80
30	BABY MIX Material: Plástico. Medida Aproximada: 29x17cm. Cor: Sortida.	1	R\$	89,90	R\$	89,90
31	BABY PONY EMPILHÁVEL - Material: Plástico Medidas: 33cmX19cmX12cm 01 Poney, 04 argolas	2	R\$	94,80	R\$	189,60
32	BABY LETA - Material: Plástico Peso do produto: 0.6 Quilogramas Dimensões do item C x L x A	1	R\$	92,80	R\$	92,80
33	PSICINA DE BOLINHAS COM CESTA DE BASQUETE - Material: Material: Poliéster, Metal e PVC Dimensões: 40x18x56 cm Peso: 1,557 kg	1	R\$	289,80	R\$	289,80
34	TATAME INFANTIL EVA ALFABETO 30X30 (26 PEÇAS)	2	R\$	259,90	R\$	519,80
35	TORRE MALUCA - Material: Plástico Conteúdo da Embalagem: com 10 peças plásticas empilháveis Dimensão: Comprimento 12 cm, altura, 27 cm e largura 8 cm. Peso: 275g	2	R\$	38,80	R\$	77,60
36	CAIXA ENCAIXA - Material: Plástico Conteúdo da Embalagem: 1 Caixa-Encaixa; 12 forminhas diferentes de formas geométricas, 6 Forminhas de flores ou animais, 6 Portinhas com 6 Chaves diferentes e 1 Manual de Instruções. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – 36,5 x 11 x 20 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 970g.	2	R\$	149,90	R\$	299,80

R\$ 6.493,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ 6.493,80 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, obedecidos os prazos e condições estipulados nesse Contrato.

5.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Empresa através de ordem bancária.



5.3. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.1 por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser pago com uma multa compensatória do atraso, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, aplicado sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2002 – Manutenção da Gestão da Policlínica. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CPSMJN.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

9.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

9.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pelo CPSMJN no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;

9.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

9.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo

fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

10.1.7. Disponibilizar, indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Consórcio Público de Saúde de Barbalha e será descredenciado no Cadastro de Licitações do Consórcio Público



de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio Público de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Público de Saúde comunicará à Contratada;

11.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.7. A aplicação das penalidades é de competência da Ordenadora de Despesas do CPSMJN signatária do respectivo contrato.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO ALEX CRUZ, Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, Resolução 15/2021 de 15 de março de 2021, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barbalha/CE, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO
RENIA ISABEL OLIVEIRA CÂNDIDO – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Dionísio Costa N. C. de Oliveira
CPF: 014.023.703-85

2- Franciele Bastos da Silva
CPF: 034332753-05